



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES.
Administração 2017/2020

LEI Nº 2.068/2018

**“RATIFICA DELIBERAÇÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL CIM POLO SUL
QUE AUTORIZA O INGRESSO DE
NOVOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificadas as deliberações das Assembleias Gerais do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, realizadas em 28/05/2013 e 10/10/2017, nas quais foram aprovados por unanimidade o ingresso no Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, com isenção do pagamento da cota de ingresso, dos municípios de Dores do Rio Preto - Lei Municipal de nº 827/2017; Muniz Freire - Lei Municipal de nº 2.543/2017; Iúna - Lei Municipal de nº 2.657/2017 e Ibitirama – Lei Municipal de nº 941/2017 e Irupi – Lei Municipal de nº 898/2018 elevando a abrangência de atuação do CIM POLO SUL aos municípios de Dores do Rio Preto, Muniz Freire, Iúna, Ibitirama e Irupi, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

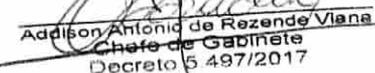
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um (21) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).


JOSE CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 21/05/18

Adilson Antônio de Rezende Viana
Chefe de Gabinete
Decreto 5.497/2017